



LEI Nº 2.139, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

10074. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIOR\$ 120.000,00

TOTAL DO CRÉDITOR\$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por Transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

20009. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO.....R\$ 120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$ 120.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre

Paulo

[Assinatura]



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36

as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de outubro de 2020.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA

n°1690, centro, na cidade de Campinópolis - MT, a ser implantado no imóvel descrito e caracterizado na Matrícula n° 3610 do Cartório de Registro de Imóveis de Campinópolis, conforme a Lei Federal n° 4.591/64".

Campinópolis, 07 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito de Campinópolis

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 365 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 407/SEMEL/2020 de 06 de outubro de 2020.

RESOLVE:

I – Remanejar os Servidores citados abaixo que estavam desempenhando suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Saúde, onde atuavam na desinfecção/desinfecção de Ambientes Públicos neste momento de Pandemia – COVID-19, sendo remanejados para sua lotação de origem.

ORD	NOME	LOTAÇÃO DE ORIGEM
01	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
02	PAULINO PEREIRA CAMPOS	SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
03	GULIOKENPS FELIX VILELA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

II - Fica revogada em partes a Portaria de n°. 235 de 13 de julho de 2020.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de outubro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.139, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 120.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

10074. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.4.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO
.....R\$ 120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO
.....R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial por Transferência na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04. ADMINISTRAÇÃO

122. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002. GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO

20009. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00000. APLICAÇÕES DIRETAS

0.1.00.000000. RECURSOS ORDINÁRIOS – EXERCÍCIO.....
.....R\$ 120.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....
..... R\$ 120.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal n° 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal n° 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 07 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 804, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal n° 1501/2012;

o memorando n° 654/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 02 de outubro de 2020;

o interesse público e a necessidade administrativa.